



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
Gabinete da Prefeita

**TÍTULO: LEI**  
**Nº: 273/09**  
**EMENTA:**

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 238/2007,  
DE 30 DE MARÇO DE 2007"

**DATA: 20.02.2009**

LEI Nº 273/09

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

**Dá nova redação aos Artigos 2º e 3º da lei nº 238/2007, de 30 de março de 2007**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - Os artigos 2º e 3º (caput) da Lei nº 238/07, de 30 de março de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 2º - .....**

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dois quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;**
- b) 1 (um) representante dos Professores do ensino infantil e fundamental público;**
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas municipais públicas;**
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas municipais públicas;**
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos do ensino infantil e fundamental público;**
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes do ensino infantil e fundamental público (se houver estudantes emancipados);**
- g) 1 (um) do Conselho Municipal de Educação.**
- h) 1 (um) membro do Conselho Tutelar.**



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
Gabinete da Prefeita

**Art. 3º - Todos os membros do Conselho deverão possuir suplentes, indicados de acordo com sua categoria, na forma da lei.”**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 20 de fevereiro de 2009.

**AURINEIDE BEZERRA DE SOUSA PONTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

TÍTULO: Lei

Nº: 2009

EMENTA

DATA: 20.02.2009